



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.137

de 04/09/07

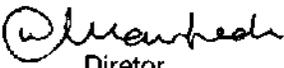
Processo nº: 50.148

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.193

Autor: JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS

Ementa: Concede à Profª RITA DE CÁSSIA CORROUL o título de "Cidadã Jundiaíense".

Arquive-se.


Diretor
12/11 / 2007



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.193

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>W. Marfedi</i> Diretora 09/08/07	Para emitir parecer: - A C.J. <i>J. M. M.</i> Diretor 10/08/07	CJR Parecer CJ nº. 831	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias

QUORUM: 2/3

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
-----------	---------------	------------------

À CJR. <i>W. Marfedi</i> Diretora Legislativa 14/08/2007	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <i>J. M. M.</i> Presidente	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>J. M. M.</i> Relator
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 802

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

--	--	--



PP 549/2007

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 09/AGO/07 10:34 050148

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR

Presidente
14/08/2007

APROVADO

Presidente
09/08/2007

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.193
(José Carlos Ferreira Dias)

Concede à Prof.^a RITA DE CÁSSIA CORROUL o título de "Cidadã Jundiaense".

Art. 1º. É concedido à Prof.^a RITA DE CÁSSIA CORROUL o título de "Cidadã Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09/08/2007


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS



(PDL nº. 1.193 - fls. 2)

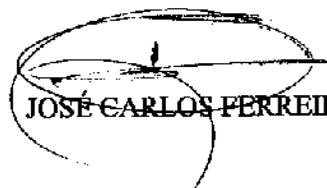
Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

Prof.ª RITA DE CÁSSIA CORROUL - "Cidadã Jundiaense"

Nascida em São Paulo, mudou-se para Jundiaí com sua família em 1974, aos 13 anos de idade. Estudou no então Ginásio Industrial "Dr. Antenor Soares Gandra". Desde a infância queria seguir a carreira magisterial e assim aos 16 anos de idade cursou o Magistério nas Escolas Padre Anchieta. Logo após fez Faculdade de Pedagogia. Sempre atuante, participou ativamente dos movimentos políticos estudantis, na luta pela queda do Militarismo, a favor da anistia e abertura política do país e pelas eleições diretas. Mesmo enquanto cursava a faculdade já lecionava em algumas instituições de ensino. Em 1983 ingressou no Magistério Público Municipal e, em 1986, após aprofundar-se em Orientação Educacional pela Faculdade Campos Salles, iniciou seu trabalho junto à direção de diversas escolas municipais. Atualmente dirige a EMEB "Dr. Ramiro de Araújo Filho". Além da vida acadêmica, sempre amou a música. Estuda piano, apóia diversos corais formados por grandes músicos e instrumentistas de nossa cidade e por muitos anos também cantou no Coral Canto Vivo.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.


JOSE CARLOS FERREIRA DIAS

RITA DE CÁSSIA CORROUL

Nasceu em São Paulo, a 19 de Outubro de 1.960, no bairro do Paraíso, filha de Oswaldo Vicente Corroul e Lídia Thomei Corroul.

Passou sua infância no bairro de Vila Mariana, tendo cursado o ensino Primário no “Colégio Educandário Santa Helena”, época em que também iniciou seus estudos de piano. A admissão e o curso ginásial cursou no “Colégio Liceu Pasteur”.

Em janeiro de 1.974, aos 13 anos, mudou – se com os pais para a cidade de Jundiaí, quando terminou o curso ginásial no então “Ginásio Industrial Dr. Antenor Soares Gandra”, tendo solicitado aos pais na ocasião da mudança “ estudar na escola que ficava no alto, de onde podia – se ver a cidade como um Presépio”.

Aos 16 anos, decidida desde a infância em seguir a carreira do magistério, cursou o mesmo nas “Escolas Padre Anchieta”, onde na seqüência cursou a Faculdade de Pedagogia.

Nesta época participou ativamente dos movimentos Políticos Estudantis, na luta pela queda do Militarismo, a favor da Anistia e Abertura Política do País e ainda pelo Direito da Democracia com as Eleições Diretas.

Trabalhou desde cedo enquanto cursava o 2º grau, sempre em atendimento ao público, inicialmente em consultórios particulares e em postos de saúde municipais, nos bairros da Vila Hortolândia, Jardim do Lago, Vila Rio Branco e Jardim Tamoio.

Quando terminou o magistério, já dava aulas em importantes escolas particulares da cidade.

Ao formar – se enquanto cursava a Faculdade de Pedagogia, lecionou no SESI de Campo Limpo Paulista e SIFCO e concomitantemente na APAE, até ingressar em 1.983 no Magistério Público Municipal, nas escolas “Profª Leonita Faber Ladeira”, “ Profª Celsina Barbosa Pazinato” e “ Bairro da Boa Vista”.

Em 1.986,após aprofundar – se em Orientação Educacional nas Faculdades Campos Salles em São Paulo, iniciou seu trabalho junto à direção das Escolas Municipais, no “Luis Bárbaro”, na Ponte São João, onde em 1.987, efetivou – se no cargo ali permanecendo até 1.988. Efetiva, dirigiu as escolas de Educação Infantil do Bairro de Santa Gertrudes em 1.989, a EMEI “Prof. Luis de Carvalho”, no Jardim Esplanada, de 1.990 até 1.993, e em 1.994 tranferiu – se para a EMEB “Dr. Ramiro de Araújo Filho”, onde permanece até os dias de hoje.

Enquanto desenvolvia sua carreira profissional, Rita, que por influência de seus pais sempre amou a música, cantou no “Coral Canto Vivo”, por muitos anos e há 4 anos, Rita que havia deixado o curso na infância, voltou a estudar piano com a Professora Sueli de Queiróz.

É grande apreciadora dos eventos culturais em geral e há anos vem apoiando os corais Canto Vivo, Clap, Orquestra Oficina de Concerto e mais recentemente a Big Band Made In Swing, todos formados por grandes músicos e instrumentistas de nossa cidade.

Assim, Rita vem dedicando sua vida a Infância Jundiaiense , a família, a arte e cultura, e acima de tudo à Deus ao qual atribui toda sua trajetória.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 831**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.193

PROCESSO Nº 50.148

De autoria do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, o presente projeto de decreto legislativo concede à **Profª RITA DE CÁSSIA CORROUL** o título de "Cidadã Jundiaense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5/6.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 10 de agosto de 2007.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 50.148

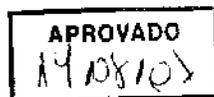
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.193, do Vereador JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS, que concede à Profª RITA DE CÁSSIA CORROUL o título de "Cidadã Jundiense".

PARECER Nº 802

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar à Profª Rita de Cássia Corroul o título de "Cidadã Jundiense", afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 7, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais da ilustre homenageada, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

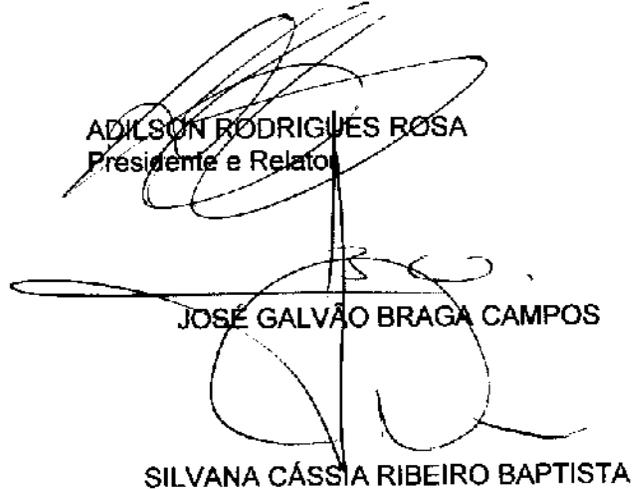


É o parecer.

Sala das Comissões, 14.08.2007.


GERSON HENRIQUE SARTORI

MARCELO ROBERTO GASTALDO


ADILSON RODRIGUES ROSA
Presidente e Relator

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.193

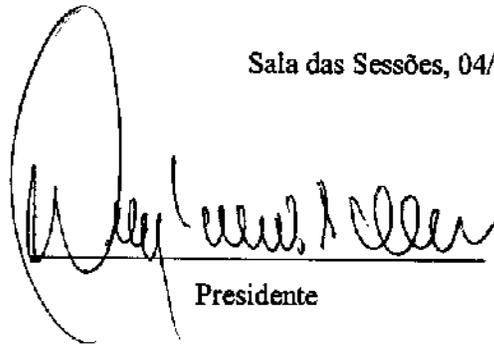
VEREADORES	APROVA	REJEITA	ABSTENÇÃO	AUSENTE
1. ADILSON RODRIGUES ROSA	X			
2. ANA TONELLI	X			
3. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	X			
4. CARLOS ALBERTO KUBITZA	X			
5. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA	X			
6. ENIVALDO RAMOS DE FREITAS	X			
7. GERSON HENRIQUE SARTORI	X			
8. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN	X			
9. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	X			
10. JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS	X			
11. JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	X			
12. LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO	X			
13. MARCELO ROBERTO GASTALDO	X			
14. MARILENA PERDIZ NEGRO	X			
15. ROBERTO CONDE ANDRADE	X			
16. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	X			
TOTAL	36			

RESULTADO:

APROVADO

REJEITADO

Sala das Sessões, 04/09/2007



Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

(Proc. 50.148)

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.137, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

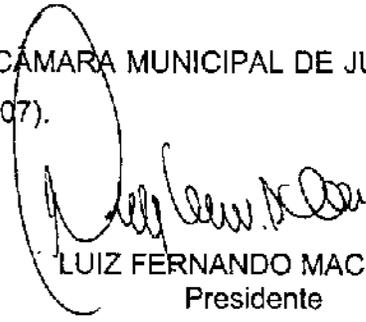
Concede à Prof.ª RITA DE CÁSSIA CORROUL o título de "Cidadã Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Prof.ª RITA DE CÁSSIA CORROUL o título de "Cidadã Jundiaense".

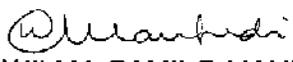
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).



LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



DIOM DE 07/09/2007

(Proc. 50.148)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.137, DE 04 DE SETEMBRO DE 2007

Concede à Prof.^a RITA DE CÁSSIA CORROUL o título de "Cidadã Jundialense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 04 de setembro de 2007, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido à Prof.^a RITA DE CÁSSIA CORROUL o título de "Cidadã Jundialense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

LUIZ FERNANDO MACHADO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em quatro de setembro de dois mil e sete (04/09/2007).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa